



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL Nº03/2022, 19 DE SETEMBRO DE 2022

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BOLSAS DE MONITORIA EM
BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR**

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e o art. 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), torna pública e para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo do Programa de Bolsas para Monitores em Busca Ativa e Transporte Escolar, para atuação na Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município de Várzea Alegre, CE.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção, em atendimento à Lei Municipal de Nº 1.306, de 29 de agosto de 2022, visa criar um banco de Bolsistas para atuação na Secretaria de Educação, dentro do Programa de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, no Município de Várzea Alegre, CE;

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados, atuarão pelo período máximo de 28 meses estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e do Governo Municipal de Várzea Alegre, mediante necessidade de contratação;

1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos de necessidade vigentes na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Ceará;

1.4. É condição essencial para inscrever-se, neste Processo Seletivo Simplificado, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O programa de Bolsas de Monitoria em Busca Ativa e em Transporte Escolar tem como finalidade a proteção contra a evasão escolar, a oferta de transporte digno e seguro aos estudantes do sistema municipal de ensino e disponibilizar, nos veículos utilizados pela frota de transporte escolar da rede municipal, a presença de um monitor maior de 18 anos de idade, durante o itinerário realizado pelos ônibus escolares, de modo a contribuir para a manutenção de um ambiente de cooperação coletiva, observando comportamentos, ausências, reportando situações à gestão escolar, além de acompanhar os alunos em risco de abandono escolar, sob supervisão da coordenação pedagógica;

2.2. O Programa será implementado no município de Várzea Alegre com o propósito de garantir apoio adicional em Monitoria do transporte escolar e busca ativa, com intuito único de garantir a segurança e garantir o devido direito à educação, à dignidade e respeito aos discentes matriculados na rede municipal de ensino e que utilizam o transporte escolar;

2.3. A princípio, todas as 38 rotas de transporte escolar estarão contempladas e aptas a receberem os monitores selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação;

2.4. Em cumprimento ao art. 10º, da Lei Municipal de Nº 1.306 de 29 de agosto de 2022, os efeitos financeiros decorrentes desse Programa de Bolsas, ocorrerão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, caso necessário.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Em consonância com o art. 6, da Lei Municipal de Nº 1.306, de 29 de agosto de 2022, para atuação como Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, serão considerados os seguintes requisitos:

- I. Experiência na atuação com crianças, comprovada através de declaração do ente competente;
- II. Ser estudante ou apresentar certidão de conclusão do ensino médio;
- III. Residir na localidade da rota escolar oferecida;
- IV. Submissão a entrevista, que será regulamentada em decreto pelo Chefe do Poder Executivo;
- V. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho de monitoria dentro do transporte escolar, enquanto a rota estiver em deslocamento e manter-se em interação junto ao coordenador pedagógico e motorista da rota a qual for lotado;

3.3. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e segurança dos alunos dentro do transporte escolar;

3.4. Ter disponibilidade para participar das reuniões de alinhamento, junto à coordenação técnica da Secretaria Municipal de Educação, previamente marcada;

3.5. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I. Liderança;
- II. Capacidade de Comunicação e Diálogo;
- III. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças e adolescentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

4.1. O Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar deverá:



- a) Orientar o embarque e desembarque dos discentes, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo, e entre este e a porta da escola;
- b) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- c) Participar de capacitações, reuniões ou treinamentos quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Cumprir, de acordo com o art. 8º da referida lei, com a carga horária semanal de atividades de acompanhamento aos educandos nas rotas em que estiver atuando, durante o itinerário nos turnos manhã e/ou tarde (item 5.2 deste edital);
- e) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa;
- f) Contribuir para a manutenção de um ambiente de cooperação coletiva, observar comportamentos, ausências, reportando situações à Gestão Escolar competente;
- g) Acompanhar os alunos sob risco de abandono escolar, sob supervisão da coordenação pedagógica da instituição competente.

5. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento imediato em todas as rotas do transporte escolar municipal, abrangendo a zona urbana e a zona rural, ficando para cadastro reserva os demais candidatos classificáveis. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do tutor bolsista classificado.

5.2. De acordo com o art. 3º, da Lei Municipal de Nº 1.306, de 29 de agosto de 2022, o Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar receberá mensalmente uma bolsa de R\$600,00 (seiscentos reais) para um período de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais de trabalho ou uma bolsa de R\$1.200,00 por um período de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 horas semanais de trabalho;

5.3. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) bolsas para participação no Programa de que trata a referida Lei Municipal;



5.4. O valor da bolsa de monitoria não caracteriza vínculo empregatício ou de natureza efetiva entre os bolsistas e o Município de Várzea Alegre/CE;

Parágrafo único. Durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino, os monitores não receberão os valores estabelecidos para cada bolsa.

6. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas de avaliação deste processo seletivo consistirão em:

- I. Análise documental (certificado ou declaração do curso, estabelecido no item 3.1, III, deste edital);
- II. Análise de curriculum (experiência comprovada através de declaração assinada e datada pelo gestor da instituição ou autoridade competente);
- III. Submissão à entrevista;

6.2. A pontuação relativa aos itens avaliados, consistirão na somatória de:

Currículo	Pontuação
Certificado de conclusão de curso (médio ou superior)	30 pts
Declaração de curso em andamento (médio ou superior)	20 pts
Experiência (Entrevista)	
Experiência comprovada através de declaração por no mínimo 6 meses (será aferida a pontuação de 4 pontos por cada ano comprovado de trabalho, máximo de 5 anos)	20 pts
Entrevista	30 pts
Pontuação total geral	100 pts

6.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação;

6.4. Em caso de empate na nota dos candidatos, os critérios a serem utilizados/considerados para ordem de classificação, serão:

- I. O candidato que obteve maior nota na entrevista;
- II. O candidato que obtiver maior escolaridade exigida para a função;
- III. O tempo de experiência na atuação com crianças;
- IV. A idade do candidato (a maior), considerando ano, mês e dia.



7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário físico (Anexo I deste edital), na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Vitória, Nº32, Bairro Centro;

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora;

8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;

8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos ao cargo de Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar devem entrar com pedido de recurso por escrito, justificando o motivo por extenso. Este deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre, cabendo à Comissão organizadora deferir ou indeferir o recurso.

9.2 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Educação, após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo e dirigido ao Presidente da Comissão;

9.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição;

9.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo;

9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

10.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente e maior de 18 anos;

10.2 – Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital);

10.3. – Anexar ainda a Ficha de Inscrição, os seguintes documentos, nesta ordem:

- a) Cópia do documento de identidade (com foto), válido em território nacional ou o passaporte (se estrangeiro);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se brasileiro e maior de 18 anos);
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
- e) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou de graduação (em caso de candidato já ter concluído) ou declaração de curso em andamento;
- f) Declaração de comprovação de matrícula em curso de nível médio ou superior;
- g) Declaração de experiência na atuação com crianças, datada, assinada e carimbada pelo gestor da instituição ou autoridade competente;

10.4 – As cópias das documentações apresentadas, no ato da inscrição, deverão ser comprovadas pela apresentação dos respectivos documentos em vias originais;

10.5 – Não será permitida a contemplação de documentos fora do prazo de inscrição.



11. DAS ESTAPAS DO CERTAME

11.1. As etapas previstas neste processo seletivo, seguirão o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	19/09/2022	A partir das 8h
Inscrição via presencial na Secretaria Municipal de Educação (Item 8.1 deste edital);	21 e 22/09/2022	De 7h às 16h
Submissão à entrevista	26/09/2022	Das 7h30min às 16h
Pontuação do Currículo Profissional, por parte da Comissão Julgadora e análise das entrevistas;	27/09/2022	De 7h às 16h
Resultado Preliminar;	28/09/2022	A partir das 13h
Recursos;	29/09/2022	De 8h das 16h
Resultado de recursos;	30/09/2022	A partir das 10h
Resultado final	03/10/2022	A Partir das 9h

Várzea Alegre/CE, 19 de setembro de 2022

Angela Maria Bernardino
Angela Maria Bernardino

Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Celular: _____ e-mail: _____

Cópia legível dos documentos pessoais? Sim () Não ()
Cópia legível do comprovante de residência? Sim () Não ()
Cópia legível de documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo? Sim () Não ()
Curso na área? Sim () Não ()

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Várzea Alegre – CE, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Várzea Alegre – CE, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da Comissão

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____

**ANEXO II**

Eu _____
RG _____ CPF _____ declaro
que entreguei os documentos comprobatório (s) abaixo assinado.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de curso em andamento (3 pontos)	
Experiencia em trabalho com crianças por tempo de atuação, a pontuação será aferida a cada ano letivo (podendo acumular até 5 pontos)	
Entrevista (até 15 pontos)	
Pontuação Final	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da seleção.

Várzea Alegre - CE, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 3044 de 20/09/22,
pág(s) 81, 82 e 83, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.